



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

## EDITAL

### PREÂMBULO

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>	SETOR ADMINISTRATIVO
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇODAS TAXAS ADMINISTRATIVAS E MAIOR ACEITAÇÃO DO COMERCIO ALIMENTICIO LOCAL DO VALE REFEIÇÃO E CESTA BASICA.
<b>FUNDAMENTO:</b>	REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94 E ALTERADA PELALEI FEDERAL Nº 9.648/98.
<b>ABERTURA:</b>	<b>02 de dezembro de 2020 às 15h</b>
<b>LOCAL:</b>	SALA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA,

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar a Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Bairro da Penha - Bragança Paulista, às **15h** do dia **02 de dezembro de 2020**, procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

### **1 - DO OBJETO: compra de serviços de Vale Refeição e Cesta Básica em cartão magnético.**

2.1 - Total atual de 67 funcionários de vale refeição no montante de R\$ 21.741,50 e 67 funcionários de vale alimentação no montante de R\$ 14.338,00 ao mês, com condições de pagamento 10ddl, sendo que a quantidade de vales poderá sofrer alterações de acordo com o quadro de funcionários da FESB, pelo prazo de um ano.

### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser protocolados no Setor de Licitação da FESB, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, até às **15h**.do dia **02 de dezembro de 2020**.

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes documentação e propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109,I).

2.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por:

a) Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar por seu Sócio, terá substituída a credencial pela cédula de identidade, do mesmo desde que o nome do respectivo sócio conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou dos seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.5 - A FESB poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

2.6 - Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o objeto deste Convite, eximindo-se esta Fundação de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

2.7 - Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação e proposta comercial apresentada.

2.8 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela FESB, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

2.9 - O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

2.10 - O pagamento será efetuado a vista após a entrega, desde que acompanhada da nota fiscal bem no recebimento pelo funcionário autorizado da FESB, que devesse após a devida conferência assinar as notas fiscais e posteriormente encaminhar ao Departamento Financeiro para pagamento.

2.11 - Informações sobre o processo licitatório, bem como o Convite completo, serão fornecidos pela Diretoria Administrativa, à Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 - Bairro da Penha, Bragança Paulista, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, ou pelo telefone 011 4035-7807, e os pedidos de informações deverão ser formulados por escrito, e protocolados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento.

2.12 - A simples apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Convite, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no mesmo.

### **3 - DOS DOCUMENTOS**

3.1 - A documentação referente ao item 3.2, deverá ser apresentada em original, em uma via, ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a **não conter folhas soltas**, conforme relacionado neste Convite, devendo ser colocadas em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

3.2 - O envelope "DOCUMENTOS" deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo conter:

#### **3.2.1. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL QUE CONSISTIRÁ EM:**

- a - Certidão Negativa de Débito do **INSS** (CND), com validade na data da apresentação;
- b - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), com validade na data da apresentação;
- c - Certidão Negativa de débitos federal;
- d - Certidão negativa de débitos estadual referente ao Estado sede da concorrente;
- e - Certidão Negativa de débitos municipal, referente ao município sede da concorrente.

### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as folhas, assinada pela preponente, inserida em envelope fechado e indevasável.

4.2 - O envelope "PROPOSTA" deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do proponente, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL", que, além das demais exigências.

### **5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - O Julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO NA AQUISIÇÃO DO BEM** desde que atendidas às condições estabelecidas neste edital.

5.2 - Havendo empate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio entre propostas empatadas, para o qual todos os participantes serão convocados pela Comissão de Abertura e Julgamento.

### **6 - DO CONTRATO**

6.1 - O fornecimento, objeto da presente licitação, será efetivado mediante contrato conforme minuta que integra este Convite (Anexo I);



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.833/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

6.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pela senhora Presidente da FESB, um dos responsáveis pelo participante vencedor deverá comparecer no Setor de Compras, no prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação da FESB, para assinatura do contrato.

6.4 - A recusa do participante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a FESB poderá, a seu exclusivo critério, convocar outro participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo.

6.5 - O prazo estipulado no item 6.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FESB.

6.6 - Nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de descumprimento total do contrato;

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Convite publicado em jornal local, site [www.fesb.br](http://www.fesb.br) e afixado no quadro de avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2020.

FESB – Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista

**Celia Badari Goulart – Diretora Presidente**

e-mail: [tesouraria@fesb.edu.br](mailto:tesouraria@fesb.edu.br) – tel. 4035.7807